



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2364

, DE

20

DE

Junho

DE 2017.

“AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADO NO IMÓVEL DENOMINADO SETOR 03, QUADRA 76, LOTE 490 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a executar a demolição e baixa patrimonial da edificação existente no imóvel urbano denominado Setor 03, Quadra 76, Lote 490, localizado na Rua Padre Cícero, 39, nesta cidade.

Art. 2º Para os fins de baixa, considera-se a edificação de que trata o artigo anterior, como inservíveis em consequência da depreciação, nos termos do laudo técnico e relatório da comissão especial, constantes do processo administrativo nº 4620/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

20/06/2017 A 11/07/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº1402

De: 20/06/2017 A 11/07/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013